

Estado de Mato Grosso

RA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho! GESTÃO 2021/2024 CNPJ: 24.977.654/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2.022

"EMENTA: DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica retificado o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL

I - Onde se lê:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:

Se lê:

"Art. 1° - (....)

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.174.000,00 (cento e setenta e guatro mil reais). conforme discriminado:

Art. 2°- Fica retificado o Art. 2° da Lei Municipal nº 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

II - Onde se lê:

Art. 2° - (....)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho! GESTÃO 2021/2024

Para dar cobertura do artigo 4º desta foi sera utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte.1.46.074, – Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2021.

Se lê:

"Art. 2° - (....)

Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

